



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.077/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICIENTE GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

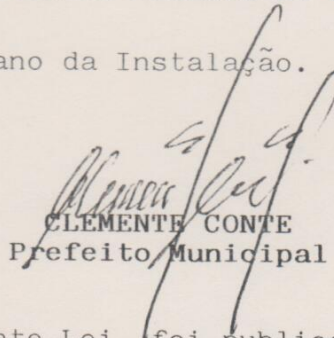
TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes, deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de até Cr\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Cruzeiros), em favor da Sociedade Beneficiente Esportiva Guarujá, de nossa cidade.

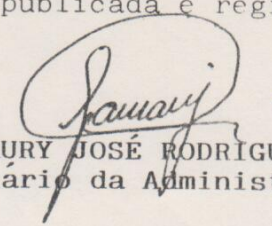
Parágrafo Único - Os recursos de que trata este Artigo, visa auxiliar a referida Sociedade nas despesas de manutenção da mesma.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
08 de Julho de 1.992.
38º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração